

RECEBIO ORIGINAL

Em: 21/11/24

Danieli Lopes



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. Nº 095/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, nº 3760, Monte das Oliveiras, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].533.935/[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: [REDACTED] 8-8554

FAX: (92) 99191-2864

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2801

PROCESSO Nº: 2328/2024-91

ATIVIDADE: Empreendimento desportivo, recreativo, turístico ou de lazer, tais como: clubes desportivos e recreativos, estádios, camping, restaurante flutuante e hipódromos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Cosme Ferreira, Nº944, Coroado, Manaus – AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P-01	03°05'00,82"S	59°59'02,34"W	P-04	03°05'07,95"S	59°59'03,03"W
P-02	03°05'01,67"S	59°59'00,26"W	P-05	03°05'01,16"S	59°59'03,69"W
P-03	03°05'06,52"S	59°58'59,46"W	P-06	03°05'03,22"S	59°59'05,14"W

FINALIDADE: Autorizar as Obras de Reforma e Manutenção das Instalações do Centro de Treinamento denominado “Estádio Carlos Zamith” em uma área total de 2,64ha, com apoio de um canteiro de obras.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

20 NOV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 095/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2328/2024-91**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada, assim como supressão vegetal, sem a devida anuência deste IPAAM;
8. A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade
9. Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações;
10. São vedados qualquer descarte de resíduos em solo, em águas superficiais, subterrâneas e sistemas de drenagem de água pluviais e esgotos.
11. Identificar e sinalizar o empreendimento na área externa do empreendimento, assim como sinalizar e demarcar as áreas das obras a serem executadas.
12. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de resíduos perigoso – MTR, emitidos via Sistema SINIR
13. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução Conama nº001/90 e demais normas pertinentes;
14. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, a este IPAAM, os seguintes documentos:
 - a) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), acompanhado de relatório de execução das atividades propostas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme Termo de Referência IPAAM). (Atualizado);
 - b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos (PGRSL), acompanhado de relatório de execução das atividades propostas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme Termo de Referência IPAAM). (Atualizado);
15. Reapresentar no prazo de 90 (noventa) dias, a este IPAAM, os seguintes documentos:
 - a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – CBMAM.
 - b) Projeto de Esgotamento Sanitário (ETE) aprovado pela Concessionária de Água e Esgoto, acompanhado de memorial de cálculo e Anotação de responsabilidade Técnica – ART ou Carta de Viabilidade e Execução expedida pela Concessionária de Água e Esgoto competente.
 - c) Projeto de Drenagem aprovado pela secretaria municipal de infraestrutura – SEMINF, acompanhado de memorial de cálculo e Anotação de responsabilidade Técnica – ART ou Laudo de Execução expedido pela SEMIF.
 - d) Projeto de Drenagem Oleosa acompanhado de memorial de cálculo e Anotação de responsabilidade Técnica – ART
16. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a este IPAAM os seguintes documentos:
 - a) Outorga de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH (nova Solicitação
17. Apresentar anualmente a este IPAAM, os seguintes documentos:
 - a) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal CTF/APP.
 - c) Certificados de destinação de todos os resíduos gerados pela atividade, inclusive os lodos oriundos dos Sistema de Esgotamento Sanitário, mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, emitido via Sistema SINIR.
 - d) Apresentar quando da finalização da obra de instalação/operação Relatório Técnico de Execução das Obras autorizadas descrevendo o início, meio e fim das atividades, devendo conter as seguintes informações: execução das atividades, material construtivo, trabalhadores e empresas envolvidas, quantitativo de resíduos gerados, destinação dos resíduos gerados e desmobilização do canteiro de obras, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.